

LEI Nº 3.828, de 14 de outubro de 2003

Denomina logradouro público: “Rua Hércio Vilaça”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Denominar-se-á “RUA HÉLCIO VILAÇA”, o logradouro público que tem seu início na Rua 01, passando pelas quadras 03, 05, 08, 10, 13, 04, 09 e 14, pelas ruas transversais 03 e 05, pelas ruas 02 e 04, e terminando na Rua 06, no Bairro Piaguassu.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 14 de outubro de 2003

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal